



PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a Lei 067/98
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 01 as fls. 58 v
19 de março de 1998
PREFEITURA MUN DE VARJÃO DE MINAS

LEI N.º 067 DE 19 DE MARÇO DE 1998

DEFINE VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO
MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas -
MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como veículo oficial de divulgação
da Administração Pública do Município, o quadro de avisos afixado no átrio da Prefeitura
Municipal.

Art. 2º - Ficam ratificadas as publicações realizadas no
período compreendido entre 1º de janeiro de 1997 até a data de entrada em vigor desta
Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 19 de março de 1998.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo